



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Processo administrativo nº 43/2018

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, UASG n.º 389.291, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria CONTER n.º 06/2018, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, do **tipo menor preço GLOBAL**, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, visando a contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de uniformes para os colaboradores do CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sob demanda, por numeração e sob medida.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2018, às 10h

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Código UASG: 389.291

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.conter.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de uniformes para os colaboradores do CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sob demanda, por numeração e sob medida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Página 1 de 50





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Declaração pleno conhecimento normas do edital

ANEXO IV – Modelo Declaração Da Condição De Empregabilidade De Menores

ANEXO V - Minuta do CONTRATO

Parágrafo único: A administração não tem como prever a quantidade de gestantes, sendo os itens 13, 14 e 15 solicitados sob demanda e sujeitos a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA para sua confecção, não alterando o valor contratado. O valor a ser ofertado deverá ser compatível com o mercado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para participação no pregão eletrônico, os interessados deverão utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, obtidas junto à SLTI, na qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Pregão ou participar do contrato dele decorrente:

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o CONTER suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2 Empresas que se encontrem em processo dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

Página 2 de 50





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 3.2.5. Empresas das quais sejam sócio, dirigente ou responsável técnico empregado ou comissionado vinculado ao CONTER;
- 3.2.6. Empresas que prestam qualquer tipo de serviços com o CONTER.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – Credenciamento:

- 4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).
 - 4.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
 - 4.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 4.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONTER, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
 - 4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

4.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

4.3 – Recebimento das Propostas:

4.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

4.3.4. O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

4.3.4.1. A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.3.4.2. As especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo II do Edital – Modelo de Proposta de Preços levarão à desclassificação do licitante.

4.3.5. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao CONTER qualquer responsabilidade.

4.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.3.7.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão)desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

4.3.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

4.3.9. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

4.4 - Sessão de disputa:

4.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

4.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global, conforme Proposta de Preços – Anexo II.

4.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

4.4.6. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

4.4.7. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

4.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

4.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

4.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.14. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (Lei Complementar nº 123/2006)

4.4.14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.4.14.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

4.4.14.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item **4.4.14.2**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.14.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.14.5 A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema;

4.4.14.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

4.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:

4.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

4.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

4.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

7.1.1. No prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I - Termo de Referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

7.1.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 12, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao CONTER o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao CONTER a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7.1.2.2. A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF –
CEP 70719-900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

7.1.3. Os prazos referidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONTER ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2. Somente será aceita proposta que contemple integralmente o objeto deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os concorrentes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo CONTER, conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

8.4. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o preço total do item, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

8.6. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicados no item 7.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico conter@conter.gov.br.

9.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico conter@conter.gov.br.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços global, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PROPOSTA DE PREÇOS contida no Anexo II do presente edital.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONTER e aceitação do licitante.

c) No preço deverá estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **habilitação jurídica**:

12.4.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

12.4.3. Para Sociedades por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

12.4.4. Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

12.4.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **regularidade fiscal**:

12.5.1. Habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação;

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

12.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Edital e seus Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

12.7.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão. Em caso de datas distintas prevalece esta última (quanto à vigência expressa).

12.7.2. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada em Brasília, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

12.7.2.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **habilitação técnica**:

12.8.1. Ao menos dois (2) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.8.2. O atestado deverá ser apresentado com assinatura e carimbo, bem como CNPJ, de quem o emitir.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme ANEXO IV – Modelo Declaração Da Condição De Empregabilidade De Menores.

12.10. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

12.10.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Fornecedor for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

12.10.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12.10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, em conformidade e no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro no ato da licitação.

12.10.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **compras governamentais** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.10.6. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

12.10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem os requisitos conforme habilitação jurídica.

12.10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Fornecedor inabilitado.

12.10.11. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.10.12. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do CONTER, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

13.2. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: conter@conter.gov.br, com identificação com o nº do Pregão.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis **antes** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: conter@conter.gov.br, com identificação do nº do Pregão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única ou várias empresas, observado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, às licitantes vencedoras depois de decididos as





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

17.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

17.2. O CONTER convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação e para tanto:

- a) Enviará o contrato via correio, mediante AR, ou entrega pessoal, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

17.4. O CONTER poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

18. DOS ENCARGOS DO CONTER E DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.

18.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CONTER, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

19.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados, preferencialmente via sistema Comprasnet (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail conter@conter.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro e no interesse da Administração.

- a) A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do respectivo Anexo deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta;
- b) Exclusivamente na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF;
- c) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

19.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

19.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

19.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

19.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

19.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas via Comprasnet (convocação de anexo), mas por fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

19.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema Comprasnet, o CONTER os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.conter.gov.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

19.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- d) Números de telefone, fax, e-mail e homepage (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços unitários e totais;
- j) Prazo de entrega do objeto;
- k) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei nº 8.666/1993;

19.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

19.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.

19.8. A proposta comercial apresentada com valor global ou unitário composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

19.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço GLOBAL para o objeto licitado, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

21. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma:

21.1.1. **Primeira fase** – Medidas – Deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, onde devem ser verificadas todas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças. Tais medidas e provas deverão ser realizadas na Sede do CONTER localizada em Brasília - DF e em data a ser agendada entre as partes;

21.1.2. **Segunda fase** – 1ª (primeira) prova: entrega 20 (vinte) úteis dias após as medidas quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

21.1.3. **Terceira fase** - 2ª (segunda) prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova;

21.1.4. **Quarta fase** - 3ª (terceira) e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.

21.2 - As peças deverão ser entregues na Sede do CONTER localizada no endereço: SRTVN - Setor de Rádio e TV Norte, bloco P, salas 2060/2062, Edifício Rádio Center – Brasília-DF, CEP 70719-900, no horário das 8h às 17h.

22. DA GARANTIA

22.1. A contratada se compromete a providenciar novos produtos, em caso de ocorrerem problemas de qualidade, tamanho, ou inadequação com o objeto da licitação, arcando com todos os custos, inclusive do deslocamento dos seus funcionários para efetuar novas medidas, provas, ajustes, trocas, e etc.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após a apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços prestados, após a conclusão da 4ª fase;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;

23.3. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor;

23.4. Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços, inclusive, impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos mobiliários e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o contrato;

23.5. O preço dos serviços será mantido inalterado durante a vigência do contrato.

23.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF ou pelo endereço: conter@conter.gov.br;

23.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.

23.7. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

23.8. O pagamento poderá ser em forma de boleto bancário ou creditado em conta corrente da Contratada. No caso do valor a ser creditado, deverá ser através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.9. O CONTER reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

23.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24 - REAJUSTE

24.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CONTER designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato anexo ao este Edital.

25.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este objeto serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência por escrito.

26.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

26.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 23.1.

26.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

26.1.5. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

26.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.

26.1.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CONTER, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2005.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais neste Conselho.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

27.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

27.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CONTER, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

27.10. O Edital estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conter.gov.br

27.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, agosto de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente do CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº 43/2018

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de uniformes para os colaboradores do CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sob demanda, por numeração e sob medida.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em decorrência da cláusula trigésima terceira – Uniforme, constante no Acordo Coletivo de Trabalho, ano 2018/2019, conforme segue:

“O CONTER fornecerá uniforme, sem ônus, aos seus empregados em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade, não inferior a 1 (um) ano, no modelo aprovado pelo Órgão o qual será de uso obrigatório nas dependências da instituição, durante o horário de trabalho.”






CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Segue abaixo as especificações:

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	TECIDO	COR	QTD
01		CALÇA SOCIAL FEMININA COM BOLSO Padrão alfaiataria com bolsos laterais tipo faca, cós alto, fechamento por caseado e 01 (um) botão, abertura frontal, braguilha com zíper, corte reto.	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano	Preta	27
02		BLAZER ALFAIATARIA FEMININO Blazer padrão alfaiataria com forro, acinturado, sem gola, sem botão, com fecho tipo gancho, sem bolsos, modelo conforme imagem 02.	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano Composição do forro preto: 100% poliéster Característica fecho: cor prata, tipo gancho, em metal	Preta	20



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

03		VESTIDO TUBO Estilo tubinho, decote conforme imagem 03, com manga (com opção sem manga), social tradicional, acinturado, com forro e estruturado, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido.	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano Composição do forro: malha preta	Preta	14
04		SAIA LÁPIS Cintura alta, com cócs, com forro, com zíper invisível na parte de trás; leve fenda na parte de trás.	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano Composição do forro: malha preta	Preta	09
05		CAMISA GOLA LAÇO COM MANGA LONGA Manga longa, com abertura frontal, gola gravata com laço, punho quadrado com 01 botão.	Crepe Crisp Basic fosco com mínimo de transparência Composição: mínimo 97% poliéster e 3% elastano	Branca	22



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

06		CAMISA MANGA CURTA Manga curta, gola arredondada, detalhe em forma de gota nas costas e botão para fecho.	Crepe Crisp Basic fosco com mínimo de transparência Composição: mínimo 97% poliéster e 3% elastano	Branca	14
07		BLUSA SOCIAL FEMININA Botão invisível com opção $\frac{3}{4}$ e botão lateral na manga, botão extra frontal, sem bolso, gola "v" convencional, abertura frontal, 02 botões de reserva interna.	Tricoline com elastano: 52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano	Branca	18
08		BLAZER ALFAIATARIA MASCULINO Padrão alfaiataria, forrado com gola, dois bolsos inferiores retos, bolso superior embutido lado esquerdo, modelo com 02 botões, 04 botões na manga.	Duplin Fit Composição: mínimo 94% poliéster e 6% elastano Composição do forro preto: 100% poliéster	Preta	09



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

09		CALÇA SOCIAL MASCULINA Padrão alfaiataria sem pregas, bolsos laterais modelo faca, bolsos traseiros embutidos com botões internos e caseado interno, cós com 08 passantes.	Duplin Fit Composição: mínimo 94% poliéster e 6% elastano	Preta	17
10		CAMISA SOCIAL MASCULINA Manga longa, colarinho com botão, abertura frontal com botão invisível, bolso frontal interno, 02 botões de reserva interna, punho quadrado canto esquerdo quebrado com 02 botões.	Tricoline com elastano: 52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano	Branca	09
11		JALECO Com gola, três bolsos, conforme imagem 14, abertura frontal com 06 botões	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano	Cinza	02



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

12		BLUSA GOLA POLO Abertura frontal com 02 botões, bainhas na manga na cor branca com logo, conforme imagem 15.	Malha Pique: 50% algodão e 50% poliéster	Branca	10
13		VESTIDO GESTANTE Decote canoa com manga (com opção sem manga), recorte abaixo do busto com laço traseiro. Ideal para gestantes.	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano	Preto	-
14		BATA GESTANTE Decote canoa, mangas curtas, recorte abaixo do busto, com Elastex nas costas, mais comprida na parte da frente. Ideal para gestantes.	Tricoline com elastano: 52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano	Branca	-
15		CALÇA GESTANTE Com bolsos laterais tipo faca, faixa flexível na cintura de tecido Elanca, bolso traseiro falso, sem botão, corte reto. Ideal para gestante.	Two Way Composição: mínimo 95% poliéster e 5% elastano	Preta	-

OBS.: A administração não tem como prever a quantidade de gestantes, sendo os itens 13, 14 e 15 solicitados sob demanda e sujeitos a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA para sua confecção, não alterando o valor contratado. O valor a ser ofertado deverá ser compatível com o mercado.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 3.2. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;
- 3.3. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie;
- 3.4. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial;
- 3.5. As peças que utilizam botões deverão ter 02 (dois) botões reserva (interno);
- 3.6. Os punhos das blusas masculinas deverão ter entretelas;
- 3.7. Os blazers deverão ser forrados conforme descrição, ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colação de tapa miséria na cabeça e reforço de entretela no revés e nas golas;
- 3.8. O blazer masculino deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis;
- 3.9. As peças femininas deverão ser levemente acinturadas;
- 3.10. A blusa golo polo deverá conter logo conforme item nº 15;
- 3.11. As peças exclusivas de gestante deverão primar pelo conforto, bem como serem ajustáveis;
- 3.12. Todas as peças deverão sob medida, com opções de tamanho 34 ao 56 (PP ao XGG).

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto desta descrição se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo passar por todas as fases de medida e provas com a entrega das peças conforme descrição.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra de cada um dos objetos relacionados no presente Termo de Referência para o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, após prévio agendamento, no horário das 9h às 17 horas (horário local), até o segundo dia útil seguinte à solicitação do(a) pregoeiro(a);



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, bem como por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com o fim de apurar se atende com eficácia ao fim a que se destina;

5.3. A amostra que não atender o objeto em sua totalidade principalmente com relação à qualidade do tecido, terá o prazo de 24 (horas) para apresentar nova amostra. Na hipótese de nova rejeição, a proposta será imediatamente desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no edital e será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar;

5.4. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá neste Órgão até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

5.5. As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** pelo licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a formalização da desclassificação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

6. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – SE APLICÁVEL

6.1. Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma:

6.1.1. Primeira fase – Medidas – Deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, onde devem ser verificadas todas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças. Tais medidas e provas deverão ser realizadas na Sede do CONTER localizada em Brasília - DF e em data a ser agendada entre as partes;

6.1.2. Segunda fase – 1ª (primeira) prova: entrega 20 (vinte) dias após as medidas quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

6.1.3. Terceira fase - 2ª (segunda) prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova;

6.1.4. Quarta fase - 3ª (terceira) e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.

6.2 - As peças deverão ser entregues na Sede do CONTER localizada em Brasília - DF.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços prestados;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;

7.3. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor;

7.4. Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços, inclusive, impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos mobiliários e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o contrato;

7.5. O preço dos serviços será mantido inalterado durante a vigência do contrato.

8. GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a providenciar novos produtos, em caso de ocorrerem problemas de qualidade, tamanho, ou inadequação com o objeto da licitação, arcando com todos os custos, inclusive do deslocamento dos seus funcionários para efetuar novas medidas, provas, ajustes, trocas, e etc.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste Conselho fica estipulado o preço máximo de R\$22.562,16 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para a compra de uniformes dos colaboradores do CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ESTABELECIMENTO	VALOR TOTAL
LOJA 01	R\$ 20.041,10
LOJA 02	R\$ 25.648,00
LOJA 03	R\$ 21.997,39
TOTAL DO VALOR MÉDIO	R\$ 22.562,16

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes que o celebram, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando o limite estabelecido no inc. II art. 57, da Lei nº 8666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento nos moldes acordados;

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com o objeto desta descrição de serviços;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.4. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;

11.5. Deverá ser disponibilizada uma sala/local de apoio durante a realização das medidas, provas e/ou ajustes, para abrigar os materiais e os profissionais que efetuarão os referidos serviços;

11.6. Providenciar o comparecimento de todos os funcionários/colaboradores para quem o objeto da licitação (uniformes) deverá ser efetuado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Deverá ser disponibilizada uma equipe de profissionais para efetuar as medidas, em seguida, as provas e, se necessário, os ajustes na ocasião da entrega dos produtos acabados, sempre atuando no local de apoio que será disponibilizado pelo CONTER em sua Sede em Brasília – DF;

12.2. Deverá encaminhar a amostra de cada um dos objetos relacionados no presente Termo de Referência para o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

12.3. Obriga-se a efetuar as medidas no CONTER;

12.4. Deverá cumprir todos os prazos e disponibilizar as garantias do contrato.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. CPL - Portaria CONTER nº 83/2017.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II

Página 37 de 50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de uniformes para os colaboradores do CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, por numeração e sob medida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Calça social feminina com bolso	Unid.	27	R\$ 142,93		R\$ 3.859,11
2	Blazer alfaitaria feminino	Unid.	20	R\$ 132,97		R\$ 2.659,40
3	Vestido tubo	Unid.	14	R\$ 150,93		R\$ 2.113,02
4	Saia lápis	Unid.	9	R\$ 96,93		R\$ 872,37
5	Camisa gola laço com manga longa	Unid.	22	R\$ 136,27		R\$ 2.997,94
6	Camisa manga curta	Unid.	14	R\$ 112,93		R\$ 1.581,02
7	Blusa social feminina	Unid.	18	R\$ 112,93		R\$ 2.032,74





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8	Blazer alfaiataria masculino	Unid.	9	R\$ 199,30	R\$ 1.793,70
9	Calça social masculina	Unid.	17	R\$ 109,60	R\$ 1.863,20
10	Camisa social masculina	Unid.	9	R\$ 108,80	R\$ 979,20
11	Jaleco	Unid.	2	R\$ 89,60	R\$ 179,20
12	Blusa gola polo	Unid.	10	R\$ 52,93	R\$ 529,30
11	Vestido gestante	Unid.	xxxxxx		
12	Bata gestante	Unid.	xxxxxx		
13	Calça gestante	Unid.	xxxxxx		

OBS.: A administração não tem como prever a quantidade de gestantes, sendo os itens 13, 14 e 15 solicitados sob demanda e sujeitos a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA para sua confecção, não alterando o valor contratado. O valor a ser ofertado deverá ser compatível com o mercado.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO NORMAS DO EDITAL

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega dos Produtos:

SRTVN 701, Ala A Sala 2062, Bl P, Ed. Brasília Rádio Center

Tel: (61) 3051-6500

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374
E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER

Ref. Licitação/ Pregão nº ____/2018

(*NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE*), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CADEIRAS, DO TIPO EXECUTIVA, PARA OS DEPARTAMENTOS DESTES CONSELHO NACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXX.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 43/2018

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala n.º 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por seu Conselheiro-Presidente, **TR. Manoel Benedito Viana Santos**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras, do tipo executiva para os departamentos do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Este instrumento tem por objeto a confecção/fornecimento, ao CONTER pela CONTRATADA, de uniformes para os colaboradores do CONTER – Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, por numeração e sob medida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico n.º xxx/2018.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Quantitativo dos uniformes conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
1	Calça social feminina com bolso	Unid.	27	
2	Blazer alfaiataria feminino	Unid.	20	
3	Vestido tubo	Unid.	14	
4	Saia lápis	Unid.	9	
5	Camisa gola laço com manga longa	Unid.	22	
6	Camisa manga curta	Unid.	14	
7	Blusa social feminina	Unid.	18	
8	Blazer alfaiataria masculino	Unid.	9	
9	Calça social masculina	Unid.	17	
10	Camisa social masculina	Unid.	9	
11	Jaleco	Unid.	2	
12	Blusa gola polo	Unid.	10	
13	Vestido gestante	Unid.	xxxxxx	
14	Bata gestante	Unid.	xxxxxx	
15	Calça gestante	Unid.	xxxxxx	





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Parágrafo único: A administração não tem como prever a quantidade de gestantes, sendo os itens 13, 14 e 15 solicitados sob demanda e sujeitos a informação da CONTRATANTE à CONTRATADA para sua confecção, não alterando o valor contratado. O valor a ser ofertado deverá ser compatível com o mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo nos artigos 54 a 78, da Lei nº 8.666, de 1993, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico CONTER nº xxx/2018, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, que deverá ser emitida pela Contratada em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante, e aceitação dos serviços prestados;

3.2. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor;

7.3. Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços, inclusive, impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos mobiliários e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o contrato;

3.4. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE verificará a situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo, portanto, estar devidamente regularizada mediante certidões atualizadas e dentro da validade:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS -
- e) CRF; e
- f) Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES, se for o caso;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.

3.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital e e ateste do fiscal do contrato.

3.7. O pagamento poderá ser em forma de boleto bancário ou creditado em conta corrente da Contratada. No caso do valor a ser creditado, deverá ser através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8. O CONTER reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma:

4.1.1. Primeira fase – Medidas – Deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, onde devem ser verificadas todas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças. Tais medidas e provas deverão ser realizadas na Sede do CONTER localizada em Brasília - DF e em data a ser agendada entre as partes;

4.1.2. Segunda fase – 1ª (primeira) prova: entrega 20 (vinte) dias úteis após as medidas quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

4.1.3. Terceira fase - 2ª (segunda) prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova;

4.1.4. Quarta fase - 3ª (terceira) e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.2 - As peças deverão ser entregues na Sede do CONTER localizada no endereço: SRTVN - Setor de Rádio e TV Norte, bloco P, salas 2060/2062, Edifício Rádio Center – Brasília-DF, CEP 70719-900, no horário das 8h às 17h.

4.2.1. Agendar horário com a Contratada, para a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 O CONTER receberá definitivamente, após a verificação detalhada das especificações de acordo com o termo de referência.

5.2 O CONTER rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

5.3. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.4. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, o Fiscal do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no termo de referência.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o Fiscal do contrato fará relatório circunstanciado ao setor competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A contratada se compromete a providenciar novos produtos, em caso de ocorrerem problemas de qualidade, tamanho, ou inadequação com o objeto da licitação, arcando com





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

todos os custos, inclusive do deslocamento dos seus funcionários para efetuar novas medidas, provas, ajustes, trocas, e etc.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes que o celebram, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando o limite estabelecido no inc. II art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento nos moldes acordados;
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com o objeto desta descrição de serviços;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- 8.5. Deverá ser disponibilizada uma sala/local de apoio durante a realização das medidas, provas e/ou ajustes, para abrigar os materiais e os profissionais que efetuarão os referidos serviços;
- 8.6. Providenciar o comparecimento de todos os funcionários/colaboradores para quem o objeto da licitação (uniformes) deverá ser efetuado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

- 9.1 Deverá ser disponibilizada uma equipe de profissionais para efetuar as medidas, em seguida, as provas e, se necessário, os ajustes na ocasião da entrega dos produtos acabados, sempre atuando no local de apoio que será disponibilizado pelo CONTER em sua Sede em Brasília – DF;
- 9.2. Deverá encaminhar a amostra de cada um dos objetos relacionados no presente Termo de Referência para o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, tendo um apoio de um membro da CPL.
- 9.3. Obriga-se a efetuar as medidas no CONTER;
- 9.4. Deverá cumprir todos os prazos e disponibilizar as garantias do contrato.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA subcontratar o direito do presente contrato sem a prévia aprovação do CONTRATANTE, bem assim, se a execução dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas legal e usualmente adotadas, excetuando-se os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

11.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito.

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

12.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.1.5. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

12.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.

12.1.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CONTER designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato anexo ao este Edital.

13.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este objeto serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília – xx de xx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

